



Ata de Registro de Preço, para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL DESTINADOS AS ATIVIDADES E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS LINDOS.

Processo Licitatório Nº: 7/2025 Processo Adm. Nº: 111/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 08:30 horas do dia 10/04/2025, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA LEONILHO SOARES GIL, 100, CENTRO, CAMPOS LINDOS, CEP: 77.777-000, Fone: 6334841162, Fax: 6334841192, inscrito no CNPJ sob o nº 25.063.959/0001-05 , representado pelos(as) agentes JOABE GOMES MENDONÇA (Membro), ISAQUE ALVES DOS SANTOS (Membro), FRANKLIN NOLETO CARVALHO (Agente de Contratação), , designados pelo Decreto nº 007/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 7/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/69, 1/74, 1/75, 1/76, 1/78, 1/79, 1/80, 1/81, 1/82, 1/83, 1/84, 1/85, 1/87, 1/88, 1/89, 1/90, 1/91, 1/92, 1/93, 1/94, 1/95, 1/96, 1/97, 1/98, 1/99, 1/100, 1/101, 1/102, 1/103, 1/104, 1/105, 1/106, 1/107, 1/108, 1/109, 1/110, 1/111, 1/112, 1/113, 1/114, 1/115, 1/116, 1/118, 1/119, 1/121, 1/123, 1/124, 1/129, 1/131, 1/132, 1/133, 1/135, 1/136, 1/137, 1/138, 1/139, 1/140, 1/141, 1/142, 1/143, 1/144, 1/145, 1/146, 1/147, 1/148, 1/149, 1/150, 1/151, 1/152, 1/153, 1/154, 1/155, 1/156, 1/157, 1/158, 1/159, 1/160, 1/161, 1/162, 1/163, 1/164, 1/165, 1/166, 1/167, 1/168, 1/169, 1/170, 1/171, 1/172, 1/173, 1/174, 1/175, 1/176, 1/177, 1/178, 1/179, 1/180, 1/181, 1/182, 1/183, 1/184, 1/185, 1/186	NOME: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CPF/CNPJ:34.573.762/0001-07 ENDEREÇO:RUA 11, 105, QUADRA18 LOTE 1 - SETOR COIMBRA FONE:6334124495 EMAIL:supermercaosupsousa@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RONALDO GONÇALVES DA SILVA CPF: ***.***.921-53
1/31, 1/41, 1/67, 1/68, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/77, 1/86, 1/117, 1/120, 1/122, 1/125, 1/126, 1/127, 1/128, 1/130, 1/134	NOME: MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ:23.384.022/0001-06 ENDEREÇO:QUADRA 304 NORTE AVENIDA LO 12, S/N, SALA 4 LOTE 15 - PLANO DIRETOR NORTE FONE:6391015518 EMAIL:contato@empresamacro.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LORRAYNE NASCIMENTO BARBOSA CPF: ***.***.362-63

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL DESTINADOS AS ATIVIDADES E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS LINDOS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.



II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 7/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 7/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	CX	250,0000	AGUA SANITÁRIA 1LT CX C/12UND DE 1°	+ FAMILIA	24,9900	6.247,5000
1 / 2	CX	335,0000	AGUA SANITARIA 1 LT C/12 UND	+ FAMILIA	24,9900	8.371,6500
1 / 3	CX	356,0000	ALCOOL 46° 1 LT CX C/ 12 UND	ANHANGUERA	67,2700	23.948,1200
1 / 4	CX	261,0000	ALCOOL EM GEL 70° 500ML CX C/ 12 UND	ANHANGUERA	69,5000	18.139,5000
1 / 5	UN	70,0000	ALMOFADA TINTADA PARA CARIMBO Nº 3, COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO EM ESTOJO COM TAMPA PLÁSTICA OU METAL, MEDINDO 6,7X11CM, COMPOSIÇÃO: RESINA, GLICÓIS E CORANTES, NA COR AZUL/PRETO. CAIXA COM 1 UNIDADE.	RADEX	15,5100	1.085,7000
1 / 6	UNID	10,0000	BANDEJA DESCARTAVEL GRANDE	BOREDA	20,0000	200,0000
1 / 7	CX	410,0000	AMACIANTE ROUPA 2L CX C/ 6 UNID	OESTE	24,9900	10.245,9000
1 / 8	UNID	10,0000	BANDEJA DESCARTAVEL MEDIA	BOREDA	17,0000	170,0000
1 / 9	UN	240,0000	AVENTAL	PVC	11,5500	2.772,0000
1 / 10	UN	20,0000	AVENTAL DESCARTAVEL	PVC	17,9900	359,8000
1 / 11	UN	182,0000	BACIA GRANDE	ARQPLAST	36,5900	6.659,3800
1 / 12	UN	182,0000	BACIA MÉDIA	ARQPLAST	17,9900	3.274,1800
1 / 13	CX	20,0000	DESIFETANTE 2LT CX/6 UND	OESTE	29,5000	590,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO

Rua Leonílio Soares Gil, nº80 - Centro

1 / 14	UN	120,0000	BACIA PEQUENA	ARQPLAST	10,9900	1.318,8000
1 / 15	UN	315,0000	BALDE 10LTS	ARQPLAST	9,4000	2.961,0000
1 / 16	CX	3,0000	DETERGENTE 24X500ML	OESTE	49,9900	149,9700
1 / 17	UN	50,0000	COADOR DE CAFÉ	PVC	33,5300	1.676,5000
1 / 18	UN	170,0000	BALDE 18 LTS	ARQPLAST	14,7500	2.507,5000
1 / 19	CX	56,0000	CERA LIQUIDA 750ML CX C/12UND	INGLEZA	89,9900	5.039,4400
1 / 20	UN	175,0000	COADOR DE CAFE GRANDE	PVC	29,9900	5.248,2500
1 / 21	CX	3,0000	CAIXA TERMICA 45,4 L	TERMOLAR	414,9900	1.244,9700
1 / 22	CX	300,0000	COPO DESCARTÁVEL 180ML CX X25 PCT	TOTALPLAST	98,1400	29.442,0000
1 / 23	CX	100,0000	COLHER DESCARTAVEL	TOTALPLAST	59,7500	5.975,0000
1 / 24	UN	650,0000	COLHER DE INOX	TRAMONTINA	2,0000	1.300,0000
1 / 25	UN	2.050,0000	COLHER PLAST.MERENDA DE PLASTICO AZUL	ERCAPLAST	4,9100	10.065,5000
1 / 26	UNID	120,0000	COLHER INOX DE SOPA	TRAMONTINA	6,7400	808,8000
1 / 27	UNID	2.050,0000	PRATO P/MERENDA DE PLASTICO AZUL	ERCAPLAST	6,8600	14.063,0000
1 / 28	UN	50,0000	ESCOVA P/ VASO SANITARIO	BETTANIN	13,9900	699,5000
1 / 29	UNID	615,0000	PRATO INOX PARA MERENDA	TRAMONTINA	18,1400	11.156,1000
1 / 30	UN	2.050,0000	COPO PARA MERENDA DE PLASTICO AZUL	ERCAPLAST	4,9100	10.065,5000
1 / 32	UNID	615,0000	COPO P/ MERENDA INOX	TRAMONTINA	8,7900	5.405,8500
1 / 33	UNID	115,0000	CONCHA ALUMINIO GRANDE	TRAMONTINA	24,0500	2.765,7500
1 / 34	UN	50,0000	GARRAFA P/ CAFE	TERMOLAR	69,2100	3.460,5000
1 / 35	UN	56,0000	CUSCUZEIRA ALUMINIO GRANDE	TRAMONTINA	176,5400	9.886,2400
1 / 36	UN	135,0000	CESTO C/TAMPA 60 LTS	ARQPLAST	35,0300	4.729,0500
1 / 37	DZ	11,0000	RODO 40CM CX C/12 UND	CONDOR	99,9900	1.099,8900
1 / 38	CX	620,0000	COPO DESCARTAVEL 180ML ML CX X 25 PCT	TOTALPLAST	119,0000	73.780,0000
1 / 39	UN	13,0000	JARRA P/ SUCO 5LTS	ARQPLAST	47,6600	619,5800
1 / 40	CX	40,0000	VEJA MULTI-USO	OESTE	202,1300	8.085,2000
1 / 42	CX	3,0000	SABÃO PÓ OESTE 500G CX C/24UND	OESTE	129,9900	389,9700
1 / 43	CX	40,0000	LIMPA PISO 1LT CX C/12UN	REMOVEX	63,0100	2.520,4000
1 / 44	CX	640,0000	DESINFETANTE 2 LT CX C/6UND	OESTE	26,5000	16.960,0000
1 / 45	DZ	20,0000	SABONETE 90G PCT C/12UND	YPÉ	34,3300	686,6000
1 / 46	CX	20,0000	COPO TERMICO DE ISOPOR 120ML COM 1000 DESCARTAVEL TOTALPLAST	ISOESTE	150,0000	3.000,0000
1 / 47	CX	635,0000	DETERGENTE LIQ 500ML CX C/24UND DE 1º QUALIDADE	OESTE	35,7800	22.720,3000
1 / 48	UN	150,0000	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	BETTANIN	9,9000	1.485,0000
1 / 49	UN	151,0000	ESPANADOR PÓ	PVC	13,9900	2.112,4900
1 / 50	UN	10,0000	PA PARA LIXO C/ CABO.	PVC	17,3800	173,8000
1 / 51	UN	23,0000	MANGUEIRA PARA JARDIM 30MTS.	JARDIM	90,9000	2.090,7000
1 / 52	FD	127,0000	ESPONJA ACO FD C/14PCT	ASSIM	40,0300	5.083,8100
1 / 53	UNID	25,0000	PA P/LIXO	PVC	9,9200	248,0000
1 / 54	FD	200,0000	PAPEL HIGIÊNICO 30MT FD C/16PCT	PERSONAL	56,4900	11.298,0000
1 / 55	UNID	5,0000	ESPATULA PA PARA BOLO AÇO INOX 24 X 4,30 CM	TRAMONTINA	14,5100	72,5500
1 / 56	FD	175,0000	ESPONJA MULTIUSO FD C/60UND	ASSOLAN	44,5800	7.801,5000
1 / 57	CX	70,0000	EMBALAGEM PARA PIPOCA	FESTCOLOR	14,6500	1.025,5000
1 / 58	DZ	50,0000	RODO 40CM CX C/12 UND	SANTA MARIA	103,1100	5.155,5000
1 / 59	FD	10,0000	ESPONJA AÇO FD C/14PCT DE 1º QUALIDADE	ASSOLAN	40,0300	400,3000
1 / 60	UNID	60,0000	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE	ARQPLAST	49,9900	2.999,4000
1 / 61	FD	35,0000	RODO 60CM CX C/12UND	SANTA MARIA	141,0200	4.935,7000
1 / 62	UN	50,0000	SABÃO EM BARRA 500 G CX COM 10PCT	OESTE	89,7900	4.489,5000
1 / 63	UNID	765,0000	FLANELA 27 X 40 CM	COPALIMPA	3,0400	2.325,6000
1 / 64	CX	21,0000	LIMPA VIDROS 500 ML CX C/12 UNID	OESTE	41,1000	863,1000
1 / 65	UN	36,0000	FRIGIDEIRA GRANDE DE ALUMINIO	TRAMONTINA	74,6700	2.688,1200
1 / 66	CX	10,0000	SABÃO EM PÓ 500G CX C/ 24UND	OESTE	51,1000	511,0000
1 / 69	UN	43,0000	GARRAFA TERMICA 5LTS	TERMOLAR	44,2400	1.902,3200
1 / 74	CX	20,0000	SABAO BARRA 500G CX C/10PCT	OESTE	57,0000	1.140,0000
1 / 75	FD	310,0000	GUARDANAPOS C/50 UND CX C/50 PCT	MILI	51,6600	16.014,6000
1 / 76	UN	170,0000	ISQUEIRO PARA FOGÃO	BIC	6,0300	1.025,1000
1 / 78	UN	70,0000	JARRA PARA SUCO 7LTS	ARQPLAST	37,7500	2.642,5000
1 / 79	UN	25,0000	JARRA 5 LTS	ARQPLAST	39,0000	975,0000
1 / 80	UN	5.600,0000	SACO DE LIXO DE 100 LTS REFORÇADO PCT COM 50 UND	OESTE	11,9900	67.144,0000
1 / 81	PC	1.150,0000	SACO LIXO 15 LTS PCT C/10UND	OESTE	2,8000	3.220,0000
1 / 82	CX	210,0000	LIMPA PISO 1LT CX C/12UND	REMOVEX	63,0100	13.232,1000
1 / 83	CX	165,0000	LIMPA PISO 2LT CX C/6UND	REMOVEX	62,9900	10.393,3500
1 / 84	UN	126,0000	LIXEIRA TELADO	ARQPLAST	8,0000	1.008,0000
1 / 85	UNID	60,0000	TAPETE ANTEDERRAPANTE DE PORTA	YOGA	24,4500	1.467,0000
1 / 87	CX	35,0000	GARFO DESCARTAVEL CX COM 25 PCT	STRAWLAST	58,9300	2.062,5500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO

Rua Leonílio Soares Gil, nº80 - Centro

1 / 88	UN	30,0000	MANGUEIRA P/JARDIM 30 MTS	JARDIM	60,0500	1.801,5000
1 / 89	UN	20,0000	LIXEIRA PLAST TELADA.	ARQPLAST	7,5000	150,0000
1 / 90	UN	150,0000	PÁ PARA LIXO C/CABO	PVC	11,4700	1.720,5000
1 / 91	PCT	105,0000	LENÇO DESCARTAVEL COM 50 UND NO PCT	MAMMYPOCO	20,0000	2.100,0000
1 / 92	CX	40,0000	ESSÊNCIA	POLYLAR	15,0000	600,0000
1 / 93	UN	80,0000	PÁ PARA LIXO	PVC	9,9200	793,6000
1 / 94	PA	28,0000	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA	PEGA FORTE	49,2500	1.379,0000
1 / 95	UNID	10,0000	LUVA TERMICA PCT C/ 2 UNID	PLAST LEO	47,7100	477,1000
1 / 96	FD	280,0000	PAPEL HIGIENICO 30MT FD C/16PCT NEUTRO FOLHA DUPLA	PERSONAL	40,0000	11.200,0000
1 / 97	CX	30,0000	REMOVEDOR DE GORDURAS	OESTE	34,0900	1.022,7000
1 / 98	CX	2,0000	LIMPA ALUMINIO	OESTE	36,0500	72,1000
1 / 99	UNID	6,0000	MANGUEIRA P/ JARDIM 60 MTS	JARDIM	95,0900	570,5400
1 / 100	UN	35,0000	PEDRA P/AMOLAR	IDEA	34,8600	1.220,1000
1 / 101	PC	180,0000	PAPEL TOALHA 20X21 C/1000 FL	SNOB	15,0000	2.700,0000
1 / 102	CX	136,0000	PURIFICADOR DE AR 360ML CX C/ 12UND	GLEIDE	131,0300	17.820,0800
1 / 103	UN	15,0000	PA PA/ LIXO C/ CABO	PVC	14,7100	220,6500
1 / 104	DZ	58,0000	RODO 40CM 12X1 CABO.	CONDOR	103,6000	6.008,8000
1 / 105	CX	7,0000	PRATO DESCARTÁVEL 21CM PCT C 5UND CX C/ 25PCT	TOTALPLAST	268,9900	1.882,9300
1 / 106	UN	50,0000	PURIFICADOR BOM AR 12X360ML.	GLEIDE	131,0300	6.551,5000
1 / 107	CX	56,0000	COLHER DESCARTÁVEL C/ 50UND CX C/ 25 PCT	TOTALPLAST	59,5700	3.335,9200
1 / 108	DZ	48,0000	RODO 60CM 12X1 C/ CABO.	CONDOR	141,5100	6.792,4800
1 / 109	CX	110,0000	SABÃO BARRA 500G CX C/10PCT	OESTE	63,0000	6.930,0000
1 / 110	UN	120,0000	PANO DE PRATO	COPALIMPA	5,0100	601,2000
1 / 111	CX	324,0000	SABÃO EM PÓ 500G CX C/ 24UND	OESTE	56,2900	18.237,9600
1 / 112	CX	10,0000	PURIFICADOR DE AR 360ML CX C/12UND	GLEIDE	131,0300	1.310,3000
1 / 113	PCT	40,0000	PRENDEDOR DE ROUPAS VARAL	PARANA	9,3700	374,8000
1 / 114	PC	30,0000	SABONETE 90G PCT C/12UND	IARA	34,3300	1.029,9000
1 / 115	UN	45,0000	ESQUEIRO PARA FOGÃO	BIC	6,5600	295,2000
1 / 116	UN	42,0000	ESCOVA DE MADEIRA MULTIUSO LAVAR ROUPA BASE OVAL CX C 12	CONDOR	6,9800	293,1600
1 / 118	CX	40,0000	PRATO DESCARTAVEL COM10UND, CX COM 100 PCT	TOTALPLAST	120,0000	4.800,0000
1 / 119	CX	10,0000	SABÃO BARRA YPE 500G CX C/20PCT	OESTE	125,0500	1.250,5000
1 / 121	CX	24,0000	BOM AR	GLEIDE	131,0300	3.144,7200
1 / 123	CX	15,0000	SABÃO YPE PO 500G CX/24UNID	OETE	72,6200	1.089,3000
1 / 124	UNID	120,0000	PEDRA SANITARIA CX ACOPLADA C/ 2 UNIDADES	POLITRIZ	3,9900	478,8000
1 / 129	UN	200,0000	PILHA C	RAYOVAC	4,9900	998,0000
1 / 131	UN	100,0000	PILHA D	RAYOVAC	9,6900	969,0000
1 / 132	UN	100,0000	PILHA 9V	RAYOVAC	13,8100	1.381,0000
1 / 133	CX	41,0000	SODA CAUSTICA CAVEIRA 1 KG CX C/12UND	CAVEIRA	205,5700	8.428,3700
1 / 135	UN	100,0000	PILHA CR 2032	RAYOVAC	9,4300	943,0000
1 / 136	UN	172,0000	TAPETE DE PORTA	IDEAL	49,8800	8.579,3600
1 / 137	FD	25,0000	PALHA DE AÇO	ASSOLAN	40,0300	1.000,7500
1 / 138	UNID	410,0000	TOALHA DE ROSTO PEQUENA	COPALIMPA	7,0000	2.870,0000
1 / 139	UN	50,0000	LÂMPADA DE 9WTS	RAYOVAC	10,7800	539,0000
1 / 140	CX	30,0000	TOUCA DESCARTAVEL PCT COM 100	BOREDA	9,8900	296,7000
1 / 141	UN	20,0000	VASILHA DE ALUMINIO GRANDE PARA CAFE	TRAMONTINA	49,5600	991,2000
1 / 142	UN	50,0000	LAMPADA DE 11 WTS	RAYOVAC	12,4400	622,0000
1 / 143	DZ	97,0000	VASSOURA CX C/ 12 UND	CONDOR	113,2900	10.989,1300
1 / 144	UN	30,0000	LAMPADA DE 15 WTS	RAYOVAC	15,4300	462,9000
1 / 145	UN	550,0000	PILHA AAA	RAYOVAC	3,3100	1.820,5000
1 / 146	CX	5,0000	SODA CAUSTICA SOL 1KG CX C/12UND	CAVEIRA	227,6500	1.138,2500
1 / 147	UN	30,0000	LAMPADA DE 20 WTS	RA	24,0400	721,2000
1 / 148	PR	350,0000	PILHA AA PAR	RAYOVAC	5,9500	2.082,5000
1 / 149	UN	65,0000	MOP PLANO 3 EM 1 FLASH LIMPEZA	FLASH LIMP	150,1400	9.759,1000
1 / 150	UN	30,0000	LAMPADA DE 9 WTS	RAYOVAC	10,7800	323,4000
1 / 151	UN	20,0000	LAMPADA DE 50 WTS	RAYOVAC	66,5400	1.330,8000
1 / 152	UNID	100,0000	TOALHA MEDIA 50X80CM	COPALIMPA	8,0000	800,0000
1 / 153	UN	20,0000	LAMPADA 11WTS	RAYOVAC	12,4400	248,8000
1 / 154	UNID	100,0000	TOALHA GRANDE 70X140CM	COPALIMPA	30,0000	3.000,0000
1 / 155	UN	20,0000	LAMPADA15 WTS	RAYOVAC	15,4300	308,6000
1 / 156	MT	50,0000	TOALHA DE MESA PLASTICA TERMICA 2,50M X 140M	COPALIMPA	30,0000	1.500,0000
1 / 157	UN	20,0000	LAMPADA 20 WTS	RAYOVAC	24,0300	480,6000
1 / 158	FD	15,0000	PORTA PAPEL TOALHA	NOBRE	27,9200	418,8000
1 / 159	UNID	10,0000	VASILHA DE ALUMINIO MEDIO P/CAFE	TRAMONTINA	42,9400	429,4000
1 / 160	PCT	20,0000	PRATO ACRILICO RESISTENTE QUADRADO CRISTAL 50 UNID COR TRANSPARENTE	STRAWPLAST	140,0000	2.800,0000



1 / 161	CX	5,0000	LIMPA ALUMÍNIO LIQ 500ML CX C/24UND	OESTE	49,8500	249,2500
1 / 162	UNID	10,0000	POTE DE VIDRO CRISTALINO PARA MANTIMENTOS, 3 LITROS, TAMPA DE PLASTICO, IDEAL PARA ARROZ, FEIJÃO, AÇUCAR, CAFE, FARRINHA, BISCOITOS, MACARÃO	MARINEX	49,6500	496,5000
1 / 163	UNID	10,0000	POTE PLASTICO 3,6 LITRO TAMPA DE ROSCA P/ GUARDAR ,ANTIMENTO	ARQPLAST	43,1500	431,5000
1 / 164	UNID	10,0000	FACA INOX TRAMONTINA	TRAMONTINA	52,6300	526,3000
1 / 165	UNID	10,0000	BANDEJA INOX GRANDE	TRAMONTINA	45,8100	458,1000
1 / 166	UNID	10,0000	BANDEJA INOX MEDIA	TRAMONTINA	50,0000	500,0000
1 / 167	UNID	20,0000	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO 08 LITROS	NIGRO	9,7300	194,6000
1 / 168	UNID	10,0000	MARMITA TERMICAS	UNITERMI	39,0000	390,0000
1 / 169	UNID	5,0000	PANELA PRESSAO 08 LITROS	PANELUX	42,9900	214,9500
1 / 170	UNID	5,0000	CAIXA DE ISOPOR 13 LITROS	ISOESTE	20,7800	103,9000
1 / 171	UNID	5,0000	CAIXA DE ISOPOR 5 LITROS	ISOESTE	11,7900	58,9500
1 / 172	UNID	10,0000	PEGADOR INOX DE MESSAS E VERDURAS	TRAMONTINA	14,8200	148,2000
1 / 173	UNID	10,0000	PENEIRA DE COZINHA INOX	TRAMONTINA	34,9500	349,5000
1 / 174	UNID	300,0000	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 250ML	ARQPLAST	20,0000	6.000,0000
1 / 175	UNID	300,0000	POTE DE PLASTICO COM TAMPA DE 500ML	ARQPLAST	24,6400	7.392,0000
1 / 176	RL	10,0000	BOBINA PICOTADA SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE	SOLUÇÃO	30,0000	300,0000
1 / 177	UNID	70,0000	PAPEL ALUMINIO GRANDE	BOREDA	7,6600	536,2000
1 / 178	UNID	70,0000	PAPEL FILME GRANDE	VABENE	11,6400	814,8000
1 / 179	UND	5,0000	PANELA ALUMINIO BATIDO C/ TAMPA MEDIA	TRAMONTINA	285,2800	1.426,4000
1 / 180	UNID	5,0000	PANELA ALUMINIO BATIDO COM TAMPA GRANDE	TRAMONTINA	332,6300	1.663,1500
1 / 181	UNID	10,0000	JOGO DE COPOS LOUÇA	NADIR	38,0900	380,9000
1 / 182	UNID	10,0000	JOGO DE XICARAS LOUÇAS	NADIR	114,7000	1.147,0000
1 / 183	UNID	10,0000	JARRA DE VIDROS DE 3 LITROS	NADIR	49,9500	499,5000
1 / 184	UNID	10,0000	COLHER CONCHA RASA	NADIR	19,1600	191,6000
1 / 185	UNID	10,0000	COLHER CONCHA FUNDA	NADIR	20,9000	209,0000
1 / 186	UNID	70,0000	INSETICIDA BAYGON 395ML	BSB	17,9900	1.259,3000
TOTAL:		720.310,2800				

RAZÃO SOCIAL: MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 31	UN	500,0000	FLANELA	CAEBITEX	1,0900	545,0000
1 / 41	CX	245,0000	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ E CHÁ CX C/50PCT	HAPPY	94,1500	23.066,7500
1 / 67	UN	120,0000	GARRAFA TERM 1LT	MOOD	25,5300	3.063,6000
1 / 68	UN	100,0000	SACO DE LIMPEZA ALVEJADO	CAEBITEX	2,9100	291,0000
1 / 70	UN	350,0000	PANO DE CHÃO	CAEBITEX	2,9100	1.018,5000
1 / 71	UN	4.300,0000	SACO DE LIXO DE 100 LTS OESTE PCT C/ 5UND	ITAQUITI	2,0700	8.901,0000
1 / 72	UN	500,0000	SACO LIXO 100 LT REFORÇADO PCT C/5UN	ITAQUITI	2,0700	1.035,0000
1 / 73	UN	3.000,0000	SACO DE LIXO OESTE 15LTS PCT C/ 10UND	ITAQUITI	1,4300	4.290,0000
1 / 77	UN	2.000,0000	SACO DE LIXO 50LTS C/ 5UND	ITAQUITI	1,6000	3.200,0000
1 / 86	UN	625,0000	LUVA PLASTICA PCT C/ 2 UND	NOBRE	2,4600	1.537,5000
1 / 117	UNID	5.040,0000	SACO DE LIXO DE 100LTS REFORÇADO PCT/ 5 UNID	ITAQUITI	2,0700	10.432,8000
1 / 120	UN	340,0000	SACO LIMPEZA ALVEJADO	CAEBITEX	2,9100	989,4000
1 / 122	UN	1.040,0000	SACO LIXO 100LTS PCT C/ 5UND	ITAQUITI	3,0700	3.192,8000
1 / 125	UN	120,0000	BORRIFADOR PARA ALCOOL 500ML	NOBRE	4,6400	556,8000
1 / 126	UNID	30,0000	LUX SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS COM GLICERINA E OLEOS HIDRA FLORAIS ERVA-DOCE BOTANICAS FRASCO 500ML	UP PRO	5,8400	175,2000
1 / 127	UNID	3.240,0000	SACO LIXO 15LTS PCT C/10 UNID	ITAQUITI	2,4300	7.873,2000
1 / 128	UN	1.040,0000	SACO LIXO 30 LTS PCT C/ 10UND	ITAQUITI	2,3000	2.392,0000
1 / 130	UN	2.840,0000	SACO LIXO 50LTS PCT C/ 5UND	ITAQUITI	2,5900	7.355,6000
1 / 134	UN	1.500,0000	SACO DE LIXO 30LTS PCT C/10UND	ITAQUITI	2,3000	3.450,0000
TOTAL:		83.366,1500				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos



pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 7/2025, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME O EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções,



passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;



VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS



LINDOS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 7/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 7/2025, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMPOS LINDOS, 11 de abril de 2025

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA(S):

DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.camposlindos.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-af42e0-14042025115615**